

409  
W

## PLANO DE TRABALHO DO PROJETO JUS

(Artigo 5º, inciso II do Decreto n.º 40.722, de 20 de março de 1996)

### I – DO HISTÓRICO

Em razão da precariedade da assistência judiciária existente em 1977, a FUNAP criou o *Projeto Jus – Apoio Jurídico ao Preso*, contratando 4 (quatro) advogados, que passaram a atuar junto à Casa de Detenção.

Os serviços consistiam no atendimento do preso e do familiar, na análise da situação jurídica, no encaminhamento do pedido cabível, preferencialmente em sede de execução penal, no acompanhamento de sindicâncias administrativas e nas apresentações de defesa e na solicitação de documentos em diversos órgãos governamentais.

O projeto evoluiu e mais profissionais foram contratados e, com a criação, em 1991, da Coordenadoria da Assistência Judiciária ao Preso, foi assinado convênio entre a Procuradoria Geral do Estado, a Secretária da Administração Penitenciária e esta Fundação, pelo qual os advogados da FUNAP continuaram prestando serviços nos estabelecimentos penais, mas sob a coordenação e orientação da Procuradoria.

Em 2006, com o advento da Lei Complementar nº 988/06, o convênio passou a ser firmado com a Defensoria Pública.

### II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O convênio tem por objeto a prestação de assistência jurídica suplementar, integral e gratuita aos presos e internados, carentes de recursos financeiros, recolhidos no sistema prisional paulista, conforme relação constante do Anexo I, **na qual foram acrescentados o Centro de Ressocialização de Birigui e as Penitenciárias de Bernardino de Campos e Taquarituba.**

Tais serviços compreendem o atendimento integral ao preso condenado ou internado nos referidos estabelecimentos, incluindo pedidos de benefícios, entrevistas pessoais, procedimentos disciplinares e outras ações que se façam necessárias para garantir o direito da pessoa privada de liberdade.

Para tanto, a FUNAP se compromete a efetuar 1.103.040 (Hum milhão, cento e três mil e quarenta) atendimentos anuais, conforme metas abaixo discriminadas:

- a. a interposição de 126.000/ano ou 10.500/mês pedidos de benefício, tais como progressões de regime, livramento condicional, detração, remição, indulto ou comutação, autorizações de saída, unificação de penas, desinternação ou cessação de medida de segurança, excesso ou desvio de execução;



410  
R

- b. a participação em 66.000/ano ou 5.500/mês em processos disciplinares, seja na fase de oitiva do preso, seja para apresentação de defesas;
- c. a realização de 180.000/ano ou 15.000/mês entrevistas com preso;
- d. a realização de 731.040/ano ou 60.920/mês atos instrutórios destinados a garantir o direito da pessoa privada de liberdade, tais como entrevistas com o egresso e/ou seu familiar, pedidos de concessão de fiança, liberdade provisória e relaxamento de flagrante, exame de prontuários, consultas junto às Varas de Execução Criminal, pedidos de certidões e de folhas de antecedentes, etc.

A FUNAP manterá sua infra-estrutura humana e material à disposição da assistência judiciária especialmente no que se refere à administração da relação trabalhista existente entre a entidade e os advogados.

## **VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Assim, a FUNAP se responsabiliza:

1. pela integralidade da folha de salários dos advogados participantes, até o máximo de 271, a partir de R\$2.102,20 (dois mil, cento e dois reais e vinte centavos), mais encargos e benefícios previstos na legislação trabalhista, inclusive diárias, considerando que a maioria das unidades prisionais se situa em local distante, sem transporte público e que o deslocamento deve ser feito por conta do advogado, importando em despesas de combustível para transporte e pedágio;
2. pela remuneração de 271 estagiários, a partir de R\$600,00 (seiscentos reais), cada um, bem como pelo pagamento de auxílio- transporte e de taxa administrativa devida ao CIEE;
3. pelo gerenciamento da frequência e da folha de pagamento dos advogados e estagiários, através de sua Gerência de Recursos Humanos, bem como pelas despesas com as cópias xerográficas e todo o material impresso necessário à execução dos serviços.

A Defensoria Pública se responsabiliza, à vista de relatório comprobatório do atingimento das metas acima, ao repasse dos seguintes valores, tendo em vista que a Fundação não auferirá qualquer rendimento pela prestação, através de seus advogados, de serviços de assistência jurídica às pessoas carentes de recursos financeiros privadas de liberdade:

- a. Meta 01 - R\$7.875.000,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais) por ano ou R\$656.250,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) por mês;
- b. Meta 02 - R\$1.782.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil reais) por ano ou R\$148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) por mês;
- c. Meta 03 - R\$1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais) por ano ou R\$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) por mês;



411  
2

- d. Meta 04 - R\$6.494.562,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais) por ano ou R\$541.213,50 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos) por mês.
- e. Diárias – R\$1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil reais) por ano ou R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) por mês,

O valor total é de R\$18.701.562,00 (dezoito milhões, setecentos e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais) por ano, em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$1.558.219,50 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), a serem depositadas em conta bancária específica e vinculada, à vista do relatório de metas cumpridas.

Deverá, por fim, a FUNAP apresentar, trimestralmente, prestação de contas dos montantes despendidos no período anterior, sendo certo que o valor não utilizado remanescerá como crédito para a prestação subsequente e, ao final do convênio, devolvido.

### III - PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Nos termos do artigo 74 da LEP, a Secretária de Administração Penitenciária tem por objetivo promover a execução penal no âmbito administrativo e proporcionar condições para reinserção social do preso e do internado em âmbito local, razão pela qual sua participação no presente convênio se destina a apoiar a atuação conjunta da DP e FUNAP e a envidar esforços para otimizar a referida relação .

A participação da SAP consiste, também, na cessão de salas nos estabelecimentos penais, para uso exclusivo da assistência judiciária, com disponibilidade de linha telefônica, fornecimento de suprimentos de informática, tal como computadores, acesso a Internet através da rede SAP, acesso portal de "Intranet", e utilização de infra-estrutura material e administrativa das unidades prisionais no auxílio da prestação da assistência jurídica.

São Paulo, 28 de maio de 2015.

  
**Lúcia Maria Casali de Oliveira**  
Diretora Executiva

412  
B

## **ANEXO I**

### **UNIDADES PRISIONAIS DA SAP**

1. CDP de Bauru
2. CDP de Caiuá
3. CDP de Campinas
4. CDP de Capela do Alto
5. CDP de Caraguatatuba
6. CDP de Cerqueira Cesar
7. CDP de Diadema
8. CDP de Franca
9. CDP de Franco da Rocha (fem.)
10. CDP de Guarulhos I
11. CDP de Guarulhos II
12. CDP de Hortolândia
13. CDP de Itapeverica da Serra
14. CDP de Jundiaí
15. CDP de Mauá
16. CDP de Mogi das Cruzes
17. CDP de Osasco I
18. CDP de Osasco II
19. CDP de Pinheiros I
20. CDP de Pinheiros II
21. CDP de Pinheiros III
22. CDP de Pinheiros IV
23. CDP de Piracicaba
24. CDP de Pontal
25. CDP de Praia Grande
26. CDP de Ribeirão Preto
27. CDP de Riolândia
28. CDP de Santo André
29. CDP de São Bernardo do Campo
30. CDP de São José do Rio Preto
31. CDP de São José dos Campos
32. CDP de São Vicente
33. CDP de Serra Azul
34. CDP de Sorocaba
35. CDP de Suzano
36. CDP de Taiúva
37. CDP de Taubaté
38. CDP de Vila Independência
39. CDP do Belém I
40. CDP do Belém II
41. Centro de Ações de Seg. Hospitalar
42. CPP de Bauru I
43. CPP de Bauru II
44. CPP de Bauru III
45. CPP de Campinas
46. CPP de Franco da Rocha
47. CPP de Hortolândia
48. CPP de Jardinópolis



49. CPP de Mongaguá
50. CPP de Pacaembu
51. CPP de Porto Feliz
52. CPP de São José do Rio Preto
53. CPP de São Miguel Paulista (Fem.)
54. CPP de Tremembé
55. CPP de Valparaíso
56. CPP do Butantã (fem.)
57. CR de Araraquara
58. CR de Araraquara (fem.)
59. CR de Atibaia
60. CR de Avaré
61. **CR de Birigui**
62. CR de Bragança Paulista
63. CR de Itapetininga (fem.)
64. CR de Jaú
65. CR de Limeira
66. CR de Lins
67. CR de Marília
68. CR de Mocóca
69. CR de Mogi Mirim
70. CR de Piracicaba (fem.)
71. CR de Rio Claro
72. CR de Rio Claro (fem.)
73. CR de São José do Rio Preto (fem.)
74. CR de São José dos Campos (fem.)
75. CR de Sumaré
76. CRP de Pres. Bernardes
77. HCTP de Franco da Rocha I
78. HCTP de Franco da Rocha II
79. HCTP de Taubaté
80. Penitenciária da Capital (fem.)
81. Penitenciária de Álvaro de Carvalho
82. Penitenciária de Andradina
83. Penitenciária de Araraquara
84. Penitenciária de Assis
85. Penitenciária de Avanhandava
86. Penitenciária de Avaré I
87. Penitenciária de Avaré II
88. Penitenciária de Balbinos I
89. Penitenciária de Balbinos II
90. **Penitenciária de Bernardino de Campos**
91. Penitenciária de Campinas (fem.)
92. Penitenciária de Capela do Alto
93. Penitenciária de Casa Branca
94. Penitenciária de Cerqueira Cesar
95. Penitenciária de Dracena
96. Penitenciária de Flórida Paulista
97. Penitenciária de Franco da Rocha I
98. Penitenciária de Franco da Rocha II
99. Penitenciária de Franco da Rocha III
100. Penitenciária de Getulina

414  
B

101. Penitenciária de Guareí I
102. Penitenciária de Guareí II
103. Penitenciária de Guarulhos I
104. Penitenciária de Guarulhos II
105. Penitenciária de Hortolândia II
106. Penitenciária de Hortolândia III
107. Penitenciária de Iaras
108. Penitenciária de Iperó
109. Penitenciária de Irapuru
110. Penitenciária de Itai
111. Penitenciária de Itapetininga I
112. Penitenciária de Itapetininga II
113. Penitenciária de Itirapina I
114. Penitenciária de Itirapina II
115. Penitenciária de Junqueirópolis
116. Penitenciária de Lavínia I
117. Penitenciária de Lavínia II
118. Penitenciária de Lavínia III
119. Penitenciária de Lucélia
120. Penitenciária de Marabá Paulista
121. Penitenciária de Marília
122. Penitenciária de Martinópolis
123. Penitenciária de Mirandópolis I
124. Penitenciária de Mirandópolis II
125. Penitenciária de Oswaldo Cruz
126. Penitenciária de Pacaembu
127. Penitenciária de Paraguaçu Paulista
128. Penitenciária de Parelheiros
129. Penitenciária de Pirajuí (fem.)
130. Penitenciária de Pirajuí I
131. Penitenciária de Pirajuí II
132. Penitenciária de Potim I
133. Penitenciária de Potim II
134. Penitenciária de Pracinha
135. Penitenciária de Pres. Bernardes
136. Penitenciária de Pres. Venceslau I
137. Penitenciária de Pres. Venceslau II
138. Penitenciária de Reginópolis I
139. Penitenciária de Reginópolis II
140. Penitenciária de Ribeirão Preto
141. Penitenciária de Ribeirão Preto (fem.)
142. Penitenciária de Riolândia
143. Penitenciária de Sant'Anna (fem.)
144. Penitenciária de São Vicente I
145. Penitenciária de São Vicente II
146. Penitenciária de Serra Azul I
147. Penitenciária de Serra Azul II
148. Penitenciária de Sorocaba I
149. Penitenciária de Sorocaba II
150. **Penitenciária de Taquarituba**
151. Penitenciária de Tremembé I
152. Penitenciária de Tremembé I (fem.)



015  
13

- 153. Penitenciária de Tremembé II
- 154. Penitenciária de Tremembé II (fem.)
- 155. Penitenciária de Valparaíso

**UNIDADES PRISIONAIS DA SSP**

- 1. Cadeia Pública de Cananéia
- 2. Cadeia Pública de Caraguatatuba
- 3. Cadeia Pública de Eldorado Paulista
- 4. Cadeia Pública de Iguape
- 5. Cadeia Pública de Jacupiranga
- 6. Cadeia Pública de Juquiá
- 7. Cadeia Pública de Miracatu
- 8. Cadeia Pública de Registro
- 9. Cadeia Pública de Sete Barras
- 10. Cadeia Pública Feminina de São Vicente
- 11. Cadeia Pública Feminina de Votorantim
- 12. Presídio da Polícia Militar
- 13. Presídio de Polícia Civil

São Paulo, 27 de maio de 2015

  
**Lúcia Maria Casali de Oliveira**

Diretora Executiva

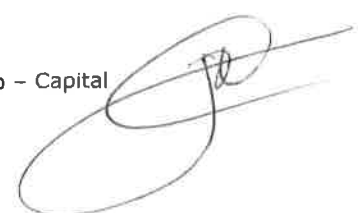
416  
 W

**ANEXO II**
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**
**SERVIDOR:** \_\_\_\_\_

**UNIDADE PENAL:** \_\_\_\_\_

**PERÍODO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

<b>1 - BENEFÍCIOS</b>		<b>TOTAL</b>
Regime semiaberto		
Regime aberto		
Livramento condicional		
Detração		
Remição pelo trabalho		
Remição pelo estudo		
Indulto e/ou comutação		
Autorizações de saída		
Unificação de penas		
Desinternação ou cessação de medida de segurança		
Excesso ou desvio de execução		
Habeas corpus		
<b>META MENSAL DO CONVÊNIO</b>	<b>10.500</b>	
<b>2 - PROCESSOS DISCIPLINARES</b>		
Oitivas		
Defesas		
<b>META MENSAL DO CONVÊNIO</b>	<b>5.500</b>	
<b>3 - ENTREVISTAS COM REEDUCANDO</b>		
<b>META MENSAL DO CONVÊNIO</b>	<b>15.000</b>	
<b>4 - ATOS INSTRUTÓRIOS</b>		
Entrevista com familiar e/ou egresso		
Pedidos de relaxamento de flagrante, liberdade provisória ou fiança		
Prontuários examinados		
Consultas na VEC		
Outros		
<b>META MENSAL DO CONVÊNIO</b>	<b>60.920</b>	







017  
10

**MEMÓRIA DE CÁLCULO – 29 DE MAIO DE 2015**

ABRIL/2015 - FIPE 7,21% 4,20%

AMPLIAÇÃO – 1.920 VAGAS = 3,45%

CR de Birigui

Penitenciária de Bernardino de Campos

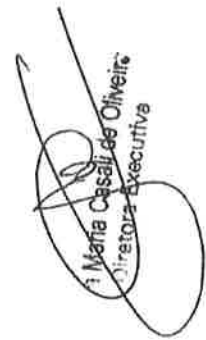
Penitenciária de Taquarituba

220

850 (População atual – 1.585)

850 (população atual – 1.281)

06.2015 a 05.2016	METAS	AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO	METAS PROPOSTAS	VALOR INDIVIDUAL REAJUSTADO	VALOR MENSAL	Nº DE MESES	META ANUAL	VALOR ANUAL
Meta 01	10.000	500	10.500	62,50	656.250,00	12	126.000	7.875.000,00
Meta 02	5.000	500	5.500	27,00	148.500,00	12	66.000	1.782.000,00
Meta 03	15.000	--	15.000	08,50	127.500,00	12	180.000	1.530.000,00
Meta 04	60.000	920	60.920	08,884	541.213,50	12	731.040	6.494.562,00
Diárias	--				85.000,00	12	--	1.020.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000</b>	<b>1.920</b>	<b>91.920</b>	<b>--</b>	<b>1.558.463,50</b>	<b>12</b>	<b>1.103.040</b>	<b>18.701.562,00</b>



Maria Casaldó Oliveira  
Diretora Executiva